



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 33/2026**  
**(Processo SEI nº 6018.2026/0025690-5)**

Órgão: 925003 - PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
UASG: 925211 - PMSP - COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUL  
Período de Propostas: De 26/05/2026 até 01/06/2026 às 8h  
Período de Lances: Dia 01/06/2026 das 8h às 14h  
Sistema: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)  
Participação Preferencial de ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Torna-se público que a Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura Municipal de São Paulo, por meio da Coordenadoria Regional de Saúde Sul, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Art. 56 do Decreto Municipal nº 62.100 de 27 de dezembro de 2022 e demais normas aplicáveis.

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1.** O objeto da presente Dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Laudo Radiométrico e Laudo de Controle de Qualidade para raio-x odontológico**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.
- 1.2.** A contratação em lote único, conforme tabela constante abaixo.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
1	1	<i>Laudo Radiométrico</i>	02
	2	<i>Controle de Qualidade de Equipamentos de Raio-x</i>	05

- 1.2.1.** Havendo qualquer divergência entre o código cadastrado e o descrito neste Aviso de Dispensa Eletrônica, prevalece o descrito no Termo de Referência contido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 1.3.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1.** A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br), disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).
- 2.1.1.** O procedimento será divulgado no [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no



Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

**2.1.2.** O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

**2.1.3.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.2.** Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

**2.2.1.** Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s).

**2.2.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

**2.2.3.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2.2.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**2.2.3.2.** O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade



jurídica do fornecedor;

- 2.3.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

- 3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1.** A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.4.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6.** Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.8.1.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



- 3.8.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.8.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.8.4. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá declarar ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### 4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 08:00h da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 4.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.**
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
  - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor



lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**4.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**5.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**5.2.** No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, haverá negociação de condições mais vantajosas.

**5.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

**5.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**5.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

**5.3.** Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

**5.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**5.5.1.** Contiver vícios insanáveis;

**5.5.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**5.5.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**5.5.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**5.5.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**5.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes



para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- 5.6.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, a Coordenadoria Regional de Saúde Sul, a seu critério poderá realizar diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
  - 5.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 5.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime, quando aplicável.
- 5.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

## **6. HABILITAÇÃO**

- 6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação que constam do **Anexo I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso ([Instrução Normativa Nº 02/2019 do TCM-SP](#)) em consonância com os documentos previstos nos Arts. 50 e 51 do Decreto 62.100/2022, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lance.
- 6.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a



participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

**6.2.1.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

**6.2.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**6.2.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**6.2.2.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**6.2.2.1.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

**6.2.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.3.** Deverá ser enviado Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**6.4.** Caso a empresa não esteja cadastrada como Contribuinte no Município de São Paulo, (consulta: <https://ccm.prefeitura.sp.gov.br/login/contribuente?tipo=F>), deverá encaminhar a Declaração que Nada deve à Fazenda Municipal – Anexo IV.

**6.5.** Enviar Declaração de Enquadramento da Empresa em ME ou EPP – Anexo V.

**6.6.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**6.6.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

**6.6.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**6.7.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o



fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

- 6.8.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 6.8.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.9.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. PAGAMENTO**

- 7.1** Nos termos do Decreto Municipal 51.197/2010, o fornecedor deverá manter conta corrente junto ao BANCO DO BRASIL S/A, nominal à EMPRESA (CNPJ), onde será creditado o pagamento, 30 (trinta) dias após a aprovação pela unidade requisitante da regularidade do produto/serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, conforme Portaria SF nº 170/2020. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os impostos, frete (CIF) e descontos.
- 7.2** Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional, enviar comprovante de opção.
- 7.3** Para fins de pagamento serão consideradas, para cálculo do Imposto de Renda Retido na Fonte, as alíquotas do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1234/12. Caso a empresa não seja passível de retenção na fonte deverá informar a disposição legal no corpo da Nota Fiscal para análise do setor Financeiro.

## **8. DAS PENALIDADES**

- 8.1** Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades: As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
- a)** Advertência;
  - b)** Impedimento de licitar e contratar; ou
  - c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 8.1.1** A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:
- 8.1.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
- 8.1.3** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste e 2% do valor mensal em caso de reincidência
- 8.1.4** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- 8.1.5** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- 8.1.6** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando



cabíveis.

- 8.1.7** As notificações e despachos de penalidade serão publicados no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, meio pelo qual a contratada terá ciência. Portanto, cabe a contratada acompanhar a publicidade pelo site:

<https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br>.

- 8.1.8** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital. 10.6. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 10.7. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1.** O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3.** As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante



despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Para a execução deste objeto, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quemquer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 9.14. Garantir a proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), quando for o caso;
- 9.15. Para a formalização da contratação poderá ser emitida a Nota de Empenho em substituição ao Termo de Contrato, conforme disposto no Art. 95 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e no Art. 69 do Decreto Municipal 62.100 de 27 de dezembro de 2022.
- 9.16. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 9.16.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
  - 9.16.2. ANEXO II – Termo de Referência;
  - 9.16.3. ANEXO III – Modelo de Proposta;
  - 9.16.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de que Nada Deve à Fazenda Municipal
  - 9.16.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Enquadramento em ME/EPP.

São Paulo, 25 de Maio de 2025.

Carlos Eduardo de Souza Cavalcante



**ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA HABILITAÇÃO**

CONSULTA PRÉVIA DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE (Instrução Normativa TCM nº 02/2019)	
1.	<p>Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);</p> <p>CNPJ: <a href="https://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp">https://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp</a>            CPF: <a href="https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp">https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp</a>            Ou <a href="https://www.regularize.pgfn.gov.br/">https://www.regularize.pgfn.gov.br/</a></p>
2.	<p>Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;</p> <p>Municipal (específico para o Município de SP): <a href="https://ccm.prefeitura.sp.gov.br/login/contribuinte?tipo=F">https://ccm.prefeitura.sp.gov.br/login/contribuinte?tipo=F</a>            Estadual: <a href="http://www.sintegra.gov.br/">http://www.sintegra.gov.br/</a></p>
3.	<p>Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;</p> <p>Federal:  <a href="http://www.fazenda.gov.br/carta-de-servicos/lista-de-servicos/procuradoria-geral-da-fazenda-nacional-pgfn/certidao-de-regularidade-fiscal">http://www.fazenda.gov.br/carta-de-servicos/lista-de-servicos/procuradoria-geral-da-fazenda-nacional-pgfn/certidao-de-regularidade-fiscal</a></p>
	<p>Estadual (específico para o Estado de São Paulo):  <a href="https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/">https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/</a></p>
	<p>IPTU (específico para o Município de São Paulo):  <a href="https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/certidoes/index.php?p=2407">https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/certidoes/index.php?p=2407</a></p>
	<p>ISS (específico para o Município de São Paulo)  <a href="http://www3.prefeitura.sp.gov.br/dividaativaweb/menu.aspx">http://www3.prefeitura.sp.gov.br/dividaativaweb/menu.aspx</a></p>
4.	<p>Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;</p> <p><a href="https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf">https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf</a></p>
5.	<p>Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;</p> <p><a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a></p>
6.	<p>CADIN Municipal (Cadastro Informativo Municipal)</p> <p><a href="http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx">http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx</a></p>
7.	<p>A empresa apresenta restrição para licitar e/ou contratar com a Administração Pública? (suspensa, impedida, inidônea):</p>
	<p>7.1. Apenados PMSP</p> <p><a href="https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255">https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255</a></p>
	<p>7.2. Apenados TCESP</p> <p><a href="http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm">http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm</a></p>
	<p>7.3. Apenados Estado de São Paulo</p> <p><a href="https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/sancoes.aspx">https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/sancoes.aspx</a></p>
	<p>7.4. Sistemas Federais:</p>
	<p>a) SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores)</p> <p><a href="https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/private/index.jsf;jsessionid=hthx8LIZSw8c7nePq7vUiOkI.srvv4288_inst02">https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/private/index.jsf;jsessionid=hthx8LIZSw8c7nePq7vUiOkI.srvv4288_inst02</a></p>
	<p>b) CADICON (Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos) – Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União</p> <p><a href="https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:101766835635900::NO:3,4,6::">https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:101766835635900::NO:3,4,6::</a></p>
	<p>c) CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) – Empresas e pessoas físicas impedidas de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração, em todas as esferas e nos três Poderes.</p> <p><a href="https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis">https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis</a></p>
<p>d) CNIA (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade)</p> <p><a href="https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php">https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php</a></p>	



## ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

### OBJETO DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAUDO RADIOMÉTRICO E LAUDO DE CONTROLE DE QUALIDADE PARA RAIOS-X ODONTOLÓGICO DA UNIDADE: CEO M BOI MIRIM

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO

### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE LAUDO RADIOMÉTRICO E TESTE DE CONTROLE DE QUALIDADE DE EQUIPAMENTO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO.

### EMBASAMENTO LEGAL:

De acordo com a Resolução SS 625/94 e a Portaria SVS 453/98, o Laudo Radiométrico deve ser renovado de 4 em 4 anos, já o Teste de Controle de Qualidade de 2 em 2 anos.

### SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

**Levantamento (Laudo) Radiométrico** : é a avaliação das blindagens das salas em que se encontra um aparelho de raios X ou das blindagens de fonte que contenha material radioativo;

**Teste de fuga do cabeçote**: é a avaliação da blindagem do cabeçote do aparelho de raios X;

**Controle de Qualidade de Equipamentos de Raios X**: são realizados diversos testes de avaliação do aparelho. Em caso de não-conformidade é dada orientação sobre o que deve ser ajustado no equipamento. Compreende testes de valores representativos de dose ou taxa de dose dada aos pacientes, exatidão, reprodutibilidade, linearidade, camada semi-redutora, alinhamento do eixo central do feixe de raios X, rendimento do tubo, tamanho do ponto focal, exatidão do sistema de colimação e todos os demais testes definidos na portaria 453/98 da SVS/MS.

1. Cada laudo deverá conter: Croqui e identificação do ambiente avaliado, identificação do equipamento radiológico, condições e instrumentos utilizados nos testes, conclusão, validade, certificação de adequação de blindagem do aparelho, recomendações de adequação (se for o caso), outras que forem avaliadas como necessárias ao cumprimento das normas vigentes.
2. Cada Laudo deverá ser apresentado em 03 vias, sendo uma para envio a Vigilância Sanitária uma para o setor e outra para arquivo.

A avaliação dos ambientes deverá ser de segunda à sexta, no horário de 07:00 às 16:00 h, com **agendamento prévio** visando acompanhamento de servidor designado a tal tarefa, cujo nome será informado no momento do agendamento.

Todas as taxas, impostos e quaisquer valores deverão ser incluídos no preço final da proposta, pois a contratante não realizará nenhum pagamento a não ser o da fatura ou nota fiscal emitida pela empresa contratada.

Todos os insumos necessários para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

Os equipamentos, que se façam necessários ao perfeito e bom desempenho dos serviços, deverão ser disponibilizados pela contratada, sem ônus para a contratante.

A execução da avaliação e emissão dos levantamentos radiométricos deverão ser feitos através de profissionais especializados.

A contratada assumirá todas as responsabilidades legais decorrentes da emissão dos laudos realizados.

**Quantidade: Laudos Radiométricos (n=2) e Testes de Controle de Qualidade (n=5)**

\* **Prazo estipulado para execução dos serviços: Prazo para realização in loco dos levantamentos radiométricos: 10 dias corridos após o recebimento da ordem de início dos serviços.**

\* **Prazo para emissão e entrega dos laudos: 20 dias corridos após o recebimento da ordem de início dos serviços.**

Dos locais da prestação de serviço:

UNIDADE{ }	ENDEREÇO	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	Quantitativo LAUDO RADIOMÉTRICO (Validade: 4 anos)	Quantitativo TESTE DO CONTROLE DE QUALIDADE (Validade: 2anos)
CEO M'BOI MIRIM	RUA MANOEL BORDALO 100 CEP: 05850230 - Parque Santo Antônio - São Paulo - SP Telefone: (11) 55114249 ceombm@prefeitura.sp.gov.br	AP.RX ODONTOLÓGICO CONVENCIONAL	X DENT	X70	0 Vencimento: 27/5/2028	1 Vencimento: 1/2026
CEO III ALTO DA BOA VISTA	RUA MIN ROBERTO CARDOSO ALVES, 386 - ALTO DA BOA VISTA Telefone: (11) 11 55419671 cealtoboavista@prefeitura.sp.gov.br	AP.RX ODONTOLÓGICO CONVENCIONAL	XDENT	X70	0 Vencimento: 11/01/2028	1 Venceu: 01/2026
CEO III ALTO DA BOA VISTA	RUA MIN ROBERTO CARDOSO ALVES, 386 - ALTO DA BOA VISTA Telefone: (11) 11 55419671 cealtoboavista@prefeitura.sp.gov.br	AP.RX ODONTOLÓGICO CONVENCIONAL	XDENT	X70	1 Não possui laudo anterior	1 Não possui laudo anterior
CEO CAMPO LIMPO	RUA FRANCISCO SOARES, 81- PARQUE ARAIBÁ CEP: 05774300 - Jardim Joga - São Paulo - SP Telefone: (11) 55115573 ceo2climpo@prefeitura.sp.gov.br	AP.RX ODONTOLÓGICO PORTÁTIL	DABI ATLANTE	AXR60 DB	0 Vencimento:11/1/2028	1 Venceu: 01/2026
SAE SANTO AMARO	RUA PADRE JOSÉ DE ANCHIETA, 640 - SANTO AMARO saestoamaro@prefeitura.sp.gov.br Telefone: (11) 5524-3032	AP.RX ODONTOLÓGICO CONVENCIONAL	X-Dent	x70	1 Venceu: 11/2025	1 Venceu: 1/2026
TOTAL					2	5

**Frete:** o valor referente ao frete deverá estar incluso no valor da proposta.

**Obs.: CASO HAJA DISCORDÂNCIA ENTRE O DESCRITIVO APRESENTADO DOS ITENS E O CÓDIGO-SERVIÇO (CATSER), PREVALECERÁ O CONSTANTE NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**



**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA**

**OBJETO:** O objeto da presente Dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desmontagem, remoção (transporte), montagem e instalação de 03 (três) Sistemas de Arquivamento e Armazenamento Deslizantes Mecânicos, instalados no Departamento de Gestão de Pessoas – DGP e montagem de 01 (um) Sistemas de Arquivamento e Armazenamento Deslizantes Mecânicos da Supervisão Técnica de Saúde M' Boi Mirim, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo II.

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Coordenadoria Regional de Saúde Sul, em estrito cumprimento ao previsto no Aviso de Dispensa Eletrônica em epígrafe, produtos conforme abaixo discriminado:

Lote	Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	<i>Laudo Radiométrico</i>	02		
	2	<i>Controle de Qualidade de Equipamentos de Raio-x</i>	05		

**DAS CONDIÇÕES GERAIS**

1. Prazo para realização in loco dos levantamentos radiométricos: **10 dias corridos após o recebimento da ordem de início dos serviços**
2. Endereços para execução do serviço: **Consultar Termo de Referência (Anexo II)**
3. O pagamento será creditado 30 (trinta) dias após a aprovação pela unidade requisitante da regularidade do produto/serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, conforme Portaria SF nº 275/2024. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os impostos, frete (CIF) e descontos.



**DAS DECLARAÇÕES:**

1. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta Dispensa, incluindo custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto da proposta.
2. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar o objeto desta proposta, na quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, de acordo com as características e especificações contidas no Anexo II - Termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas, prazos, requisitos específicos, enfim todas as especificações.
3. Declara, sob as penas da lei, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
4. Declara, sob as penas da lei, está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.
5. Declara, sob as penas da lei, responsabiliza-se pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras.
6. Declara, sob as penas da lei, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).
7. Para a execução deste objeto, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**DA VALIDADE DA PROPOSTA:**

Prazo de Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias corridos.  
(OBS.: Não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da sessão pública)

**Indicação Conta Corrente:** Decreto Municipal nº 51.197/2010

Banco do Brasil S/A

Nome e nº Agência: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Nº Conta: \_\_\_\_\_

Cidade / UF, de de 2026.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**ANEXO IV**

**NADA DEVE À FAZENDA MUNICIPAL**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do C.P.F. n.º \_\_\_\_\_,  
DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui cadastro mobiliário junto à Prefeitura do Município de  
São Paulo e que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos  
relacionados com o objeto licitado.

Cidade / UF,        de        de 2026.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_  
portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do C.P.F. n.º \_\_\_\_\_

**DECLARA** que se **ENQUADRA** como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 e do Decreto nº 8.538/2015.

**DECLARA**, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade a presente declaração.

Cidade / UF, de de 2026.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)